



Quinta do Sol

LEI N° 1527/2025

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 102.000,00 (Centro e Dois Mil Reais), na forma a seguir detalhada:

Código	Descrição	Fonte	Valor
08-ÓRGÃO	SECRETARIA DE SAÚDE		
10-UNIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	SAÚDE		
10301	ATENÇÃO BÁSICA		
103010008	GESTÃO DA SAÚDE		
103010008.2.234000	INCREMTO PAUP - EM. PABL. COMISSAO - DEP. BETO RICHA/ LUIZA - CUSTEIO/C/C 26827-5		
3.3.90.39.00.00.00.(274)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEROS - P1	1494	R\$ 102.000,00
TOTAL			R\$ 102.000,00

Art. 2º Como recurso para o crédito que trata o artigo anterior fica utilizada a importância de R\$ 102.000,00, provenientes de Provável Excesso na Fonte 1494 nos termos previstos no art. 43, § 1º, inc. II, da Lei 4.320/64.

Art. 3º Em conformidade com o artigo 43, § 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de maio de 1964, e tendo em vista a autorização concedida neste último quadrimestre do exercício, o saldo do crédito especial autorizado por esta Lei, se não for utilizado integralmente até 31 de dezembro, será automaticamente resbeto no exercício seguinte, podendo ser utilizado total ou parcialmente para a mesma finalidade.

Art. 4º As alterações constantes desta Lei ficam incorporadas às ações do PPA e o Anexo de Metas e ou Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quinta do Sol/PR, 02 de Dezembro de 2025.

LEONARDO LAZZARETTI ROMERO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAIS

QUARTA-FEIRA,
3 DE DEZEMBRO DE 2025
EDIÇÃO N° 11.399

TRIBUNA
DO INTERIOR

5



Câmara Municipal de
Quinta do Sol
Estado do Paraná - CNPJ: 01.533.220/0001-43

**AUTÓGRAFO DE LEI N° 061/2025
PROJETO DE LEI N° 059/2025**

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E O, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONAREI A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial, no valor de **R\$ 102.000,00 (Cento e Dois Mil Reais)**, na forma a seguir detalhada:

Código	Descrição	Fonte	Valor
08- ÓRGÃO	SECRETÁRIA DE SAUDE		
10-UNIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10	SAUDE		
10301	ATENÇAO BASICA		
103010008	GESTAO DA SAUDE		
103010008.2.234000	INCREMENTO PAP - EM. PARL. COMISSAO - DEP. BETO RICHA/ LUIZA - CUSTEIO C/C 26827-5		
3.3.90.39.00.00.00(274)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	1494	R\$ 102.000,00
TOTAL			R\$ 102.000,00

Art. 2º Como recurso para o crédito que trata o artigo anterior fica utilizada a importância de R\$ 102.000,00, Provenientes de Provável Excesso na Fonte 1494 nos termos previstos no art. 43, § 1º, inc. II, da Lei 4.320/64.

Art. 3º Em conformidade com o artigo 43, § 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização concedida neste último quadrimestre do exercício, o saldo do crédito especial autorizado por esta Lei, se não for utilizado integralmente até 31 de

Edifício Orlando Montanari

Av. Cruzeiro do Sul, 697, Centro – CEP 87265-000 - Fone: (44) 3567-1311

E-mail: quintadosol-protocolo@cmquintadosol.pr.gov.br



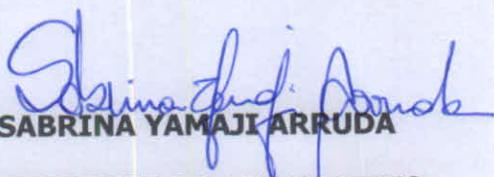
Câmara Municipal de
Quinta do Sol
Estado do Paraná - CNPJ: 01.533.220/0001-43

dezembro, será automaticamente reaberto no exercício seguinte, podendo ser utilizado total ou parcialmente para a mesma finalidade.

Art. 4º As alterações constantes desta Lei ficam incorporadas às ações do PPA e o Anexo de Metas e ou Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quinta do Sol/PR. 02 de dezembro de 2025.


SABRINA YAMAJI ARRUDA

PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

Edifício Orlando Montanari

Av. Cruzeiro do Sul, 697, Centro – CEP 87265-000 - Fone: (44) 3567-1311

E-mail: quintadosol-protocolo@cmquintadosol.pr.gov.br



Câmara Municipal de
Quinta do Sol
Estado do Paraná - CNPJ: 01.533.220/0001-43

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 059/2025

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

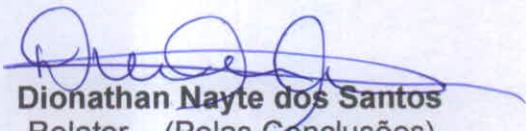
A T A

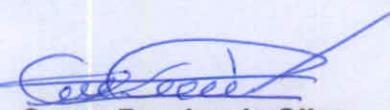
Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte cinco, às 08:30 horas, na sala da Secretaria da Câmara Municipal, nesta cidade, analisado pelos membros da Comissão, Geovani Alves Teixeira – Presidente Dionathan Nayte dos Santos- Relator e Oscar Pereira da Silva Membro, foi realizada mais uma reunião da Comissão Especial da Câmara Municipal de Quinta do Sol, o expediente constou da Leitura do **Projeto de Lei nº 059/2025**, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor **R\$ 102.000,00 (Cento e Dois Mil Reais)**, Execução da emenda parlamentar de comissão nº 504100001 do Deputado Beto Richa e Luiza Canziani para execução do Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços e Atenção Primária em saúde para cumprimento das metas nacional portaria MS 8598/2025.

Para oferecer-lhe parecer por escrito, seguindo todas as normas regimentais, o supracitado Projeto de Lei foi encaminhado a Relator para dar continuidade ao trâmite legal. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião no que, para constar, lavrou-se a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelos presentes.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Quinta do Sol, 02 de dezembro 2025.


Geovani Alves Teixeira
Presidente - (Pelas Conclusões)


Dionathan Nayte dos Santos
Relator – (Pelas Conclusões)


Oscar Pereira da Silva
Membro – (Pelas Conclusões)



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 059/2025

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

PARECER

RELATÓRIO

De autoria do Poder Executivo, protocolado na Secretaria da Câmara Municipal de Quinta do Sol, no dia 28/11/2025 e encaminhado à Comissão competente no dia 01/02/2025, para exarar pareceres de acordo com os Artigos 61, 62, 63, 64, 65, 66 e 67 do Regimento Interno. Estiveram reunidos os membros da Comissão especial da Câmara Municipal de Quinta do Sol, em 02 de dezembro de 2025, com a finalidade de analisar o referido Projeto de Lei, o qual foi encaminhado a este Relator para dar parecer.

VOTO DO RELATOR

II – Observando os dispostos na legislação em vigor, o supracitado Projeto de Lei nº 059/2025, atende todos os aspectos legais, não havendo a necessidade da apresentação de emendas. Nestas condições, meu voto é **FAVORÁVEL** sobre a conveniência da aprovação total do Projeto de Lei.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Quinta do Sol, 02 de dezembro 2025.



Dionathan Nayte dos Santos
Relator



Câmara Municipal de
Quinta do Sol
Estado do Paraná - CNPJ: 01.533.220/0001-43

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

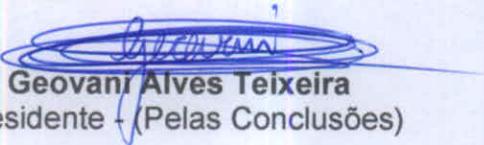
PROJETO DE LEI Nº 059/2025

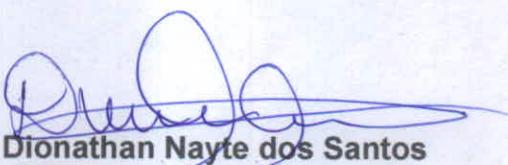
SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

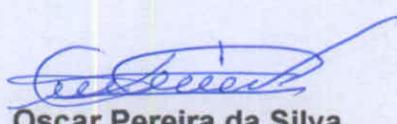
PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de especial da Câmara Municipal de Quinta do Sol, composta pelo Vereador, Geovani Alves Teixeira, Dionathan Nayte dos Santos e Oscar Pereira da Silva com base no voto do Relator, a matéria foi submetida à discussão e votação, tendo sido o mesmo aprovado por unanimidade. Chegando à conclusão pela conveniência da matéria ser formalizada em proposição para que seja submetido aos trâmites regimentais.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Quinta do Sol, 02 de dezembro de 2025.


Geovani Alves Teixeira
Presidente – (Pelas Conclusões)


Dionathan Nayte dos Santos
Relator – (Pelas Conclusões)


Oscar Pereira da Silva
Membro – (Pelas Conclusões)



Câmara Municipal de
Quinta do Sol
Estado do Paraná - CNPJ: 01.533.220/0001-43

**COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBÚTARIA, FINANCEIRA,
ORÇAMENTÁRIA E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

PROJETO DE LEI Nº 059/2025

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A T A

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 8:30 horas, na sala da Secretaria da Câmara Municipal, nesta cidade, analisado pelos membros da Comissão, Edmar Silva de Figueiredo – Presidente Valdeci Ribeiro de Maia - Relator e Cristiano Cleveron Sgarbossa - Membro, foi realizada mais uma reunião da Comissão Especial da Câmara Municipal de Quinta do Sol, o expediente constou da Leitura do **Projeto de Lei nº 059/2025**, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor **R\$ 102.000,00 (Cento e Dois Mil Reais)**, Execução da emenda parlamentar de comissão nº 504100001 do Deputado Beto Richa e Luiza Canziani para execução do Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços e Atenção Primária em saúde para cumprimento das metas nacionais portaria MS 8598/2025.

Para oferecer-lhe parecer por escrito, seguindo todas as normas regimentais, o supracitado Projeto de Lei foi encaminhado a Relator para dar continuidade ao trâmite legal. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião no que, para constar, lavrou-se a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelos presentes.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Quinta do Sol, 02 de dezembro de 2025.

Edmar Silva de Figueiredo
Edmar Silva de Figueiredo
Presidente - (Pelas Conclusões)

Valdeci Ribeiro de Maia
Valdeci Ribeiro de Maia
Relator - (Pelas Conclusões)

Cristiano Cleveron Sgarbossa
Cristiano Cleveron Sgarbossa
Membro - (Pelas Conclusões)

Edifício Orlando Montanari

Av. Cruzeiro do Sul, 697, Centro – CEP 87265-000 - Fone: (44) 3567-1311
E-mail: quintadosol-protocolo@cmquintadosol.pr.gov.br



Câmara Municipal de
Quinta do Sol
Estado do Paraná - CNPJ: 01.533.220/0001-43

**COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBÚTARIA, FINANCEIRA,
ORÇAMENTÁRIA E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

PROJETO DE LEI Nº 059/2025

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

PARECER

RELATÓRIO

De autoria do Poder Executivo, protocolado na Secretaria da Câmara Municipal de Quinta do Sol, no dia 28/11/2025 e encaminhado à Comissão competente no dia 01/12/2025, para exarar pareceres de acordo com os Artigos 61, 62, 63, 64, 65, 66 e 67 do Regimento Interno. Estiveram reunidos os membros da Comissão especial da Câmara Municipal de Quinta do Sol, em 02 de dezembro de 2025, com a finalidade de analisar o referido Projeto de Lei, o qual foi encaminhado a este Relator para dar parecer.

VOTO DO RELATOR

II – Observando os dispostos na legislação em vigor, o supracitado Projeto de Lei nº 059/2025, atende todos os aspectos legais, não havendo a necessidade da apresentação de emendas. Nestas condições, meu voto é **FAVORÁVEL** sobre a conveniência da aprovação total do Projeto de Lei.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Quinta do Sol, 02 de dezembro de 2025.



Valdeci Ribeiro de Maia
Relator



Câmara Municipal de
Quinta do Sol
Estado do Paraná - CNPJ: 01.533.220/0001-43

**COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBÚTARIA, FINANCEIRA,
ORÇAMENTÁRIA E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

PROJETO DE LEI Nº 059/2025

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de especial da Câmara Municipal de Quinta do Sol, composta pelos Vereadores, Edmar Silva de Figueiredo, Valdecir Ribeiro de Maia e Cristiano Cleverson Sgarbossa com base no voto do Relator, a matéria foi submetida à discussão e votação, tendo sido o mesmo aprovado por unanimidade. Chegando à conclusão pela conveniência dá matéria ser formalizada em proposição para que seja submetido aos trâmites regimentais.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Quinta do Sol, 02 de dezembro de 2025.

Edmar Silva de Figueiredo
Edmar Silva de Figueiredo

Presidente - (Pelas Conclusões)

Valdecir Ribeiro de Maia
Valdecir Ribeiro de Maia
Relator - (Pelas Conclusões)

Cristiano Cleverson Sgarbossa
Cristiano Cleverson Sgarbossa
Membro - (Pelas Conclusões)



PROJETO DE LEI Nº 059/2025

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, ESTADO DO PARANÁ, APROVARÁ E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONAREI A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial, no valor de **R\$ 102.000,00 (Cento e Dois Mil Reais)**, na forma a seguir detalhada:

Código	Descrição	Fonte	Valor
08- ÓRGÃO	SECRETÁRIA DE SAUDE		
10-UNIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10	SAUDE		
10301	ATENÇAO BASICA		
103010008	GESTAO DA SAUDE		
103010008.2.234000	INCREMENTO PAP - EM. PARL. COMISSAO - DEP. BETO RICHA/ LUIZA - CUSTEIO C/C 26827-5		
3.3.90.39.00.00.00(274)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	1494	R\$ 102.000,00
TOTAL			R\$ 102.000,00

Art. 2º Como recurso para o crédito que trata o artigo anterior fica utilizada a importância de R\$ 102.000,00, Provenientes de Provável Excesso na Fonte 1494 nos termos previstos no art. 43, § 1º, inc. II, da Lei 4.320/64.

Art. 3º Em conformidade com o artigo 43, § 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização concedida neste último quadrimestre do exercício, o saldo do crédito especial autorizado por esta Lei, se não for utilizado integralmente até 31 de dezembro, será automaticamente reaberto no exercício seguinte, podendo ser utilizado total ou parcialmente para a mesma finalidade.

Art. 4º As alterações constantes desta Lei ficam incorporadas às ações do PPA e o Anexo de Metas e ou Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quinta do Sol/PR. 26 de Novembro de 2025.


LEONARDO LAZZARETTI ROMERO
PREFEITO MUNICIPAL



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 059/2025

Quinta do Sol/PR. 26 de Novembro de 2025.

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Tenho a honra de dirigir-me à presença de Vossas Excelências, para encaminhar o Projeto de Lei nº 059/2025, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor **R\$ 102.000,00 (Cento e Dois Mil Reais)**, Execução da emenda parlamentar de comissão nº 504100001 do Deputado Beto Richa e Luiza Canziani para execução do Incremento Temporário ao Custo dos Serviços e Atenção Primária em saúde para cumprimento das metas nacional portaria MS 8598/2025.

Conforme estabelece o artigo 43, § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, os créditos especiais abertos nos últimos quatro meses do exercício financeiro podem ter seus saldos reabertos no exercício seguinte. Esta medida visa a garantir a efetivação das despesas que, por razões diversas, não puderem ser concluídas dentro do ano orçamentário.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis, subscrevendo-me.

Cordialmente,


LEONARDO LAZZARETTI ROMERO
PREFEITO MUNICIPAL

ILMA. SRA.
SABRINA YAMAJI ARRUDA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
QUINTA DO SOL - PARANÁ